

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

cd565a777731ee0b1a7a5ebc952b0a17e81980dad9095362f869d1e287fee888

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

<https://amazoniareal.com.br/impactos-da-rodovia-br-319-8-povos-indigenas/> Impactos da rodovia BR-319 – 8: povos indígenas



Impactos da rodovia BR-319 – 8: povos indígenas



Por **Philip Martin Fearnside** Publicado em: 19/06/2024 às 13:37



Povos indígenas têm direitos às terras onde vivem e a manter as suas culturas, e esses direitos são protegidos por convenções internacionais e por leis brasileiras. Esses direitos são a razão para proteger esses povos e as suas terras. Ao mesmo tempo, as terras indígenas tem um papel grande na manutenção da floresta amazônica e os serviços ambientais que ela fornece [1-5]. Tanto os direitos Indígenas como as funções ambientais estão ameaçados pela BR-319 [6, 7].

Os povos Indígenas não foram consultados para o projeto da BR-319, conforme exigido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) [8] e pela legislação brasileira (Lei 10.088, de 5 de novembro de 2019 [9], antiga Lei 5.051, de 19 de abril de 2004 [10]). O EIA (Estudo de Impacto Ambiental) sugere que apenas cinco grupos Indígenas precisam ser consultados, mas o número exigido pela Convenção OIT 169 e pela lei correspondente seria muito maior: 68 grupos seriam impactados dentro de uma faixa de 150 km, que sofreria aumento de desmatamento segundo modelos (Figura 18) [11, 12].

O número seria muito maior se territórios Indígenas mais distantes foram considerados, como em Roraima. O pequeno número de grupos sugerido pelo EIA baseia-se em uma portaria ([13]: Anexo I) que especifica 40 km como limite de “impacto direto” das rodovias na Amazônia. Mesmo dentro desse limite há 14 territórios Indígenas [11, 12]. A Convenção OIT 169 e a legislação correspondente não estabelecem tal limite e exigem que todos os grupos afetados sejam consultados. Uma mera portaria não tem autoridade para anular a legislação federal, muito menos uma convenção internacional assinada e ratificada pelo Brasil.

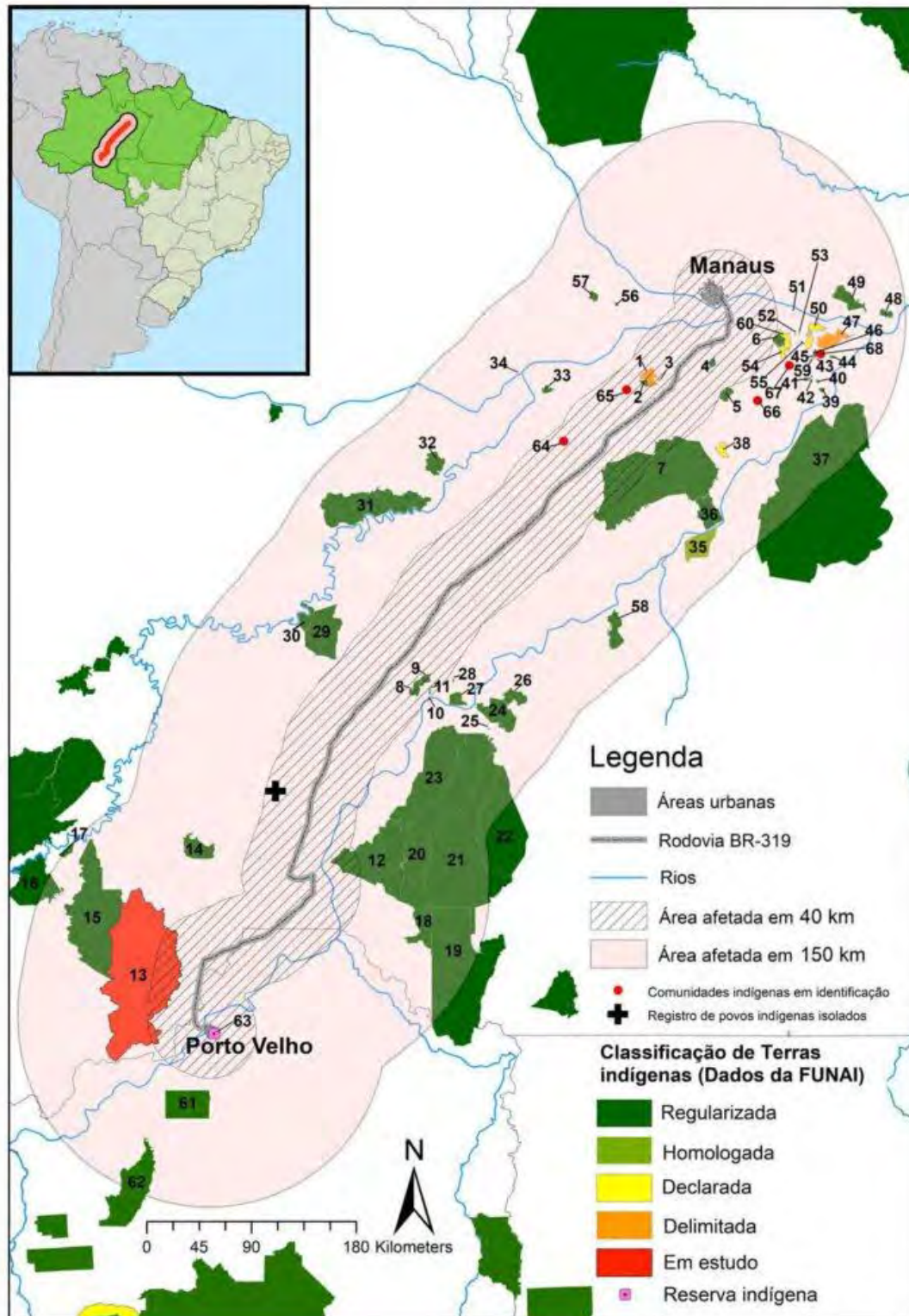


Figura 18. Territórios Indígenas afetados pela BR-319. Dentro de uma faixa de 40 km há 14 áreas (13 oficiais + 1 não oficial) e dentro de uma faixa de 150 km há 68 áreas (63 oficiais + 5 não oficiais). Fonte: [11, 12].

Um ramal ilegal está sendo construído ao longo da rota prevista da AM-366 para ligar Tapauá com a BR-360, atingindo duas terras Indígenas: beirando a TI Aripunã Igarapé São João e já cruzando por

inteiro a TI Aripunã Tauamamirim (Figura 19). Segundo os Indígenas, o ramal (Figura 20) está sendo construído com máquinas da própria prefeitura de Tapauá. O acesso pelo ramal já resultou em invasões e desmatamentos por invasores não Indígenas dentro TI Aripunã Igarapé São João [14].



Figura 19. Localização do ramal de Tapauá, a rota planejada da AM-366, o Parque Nacional Nascentes do Lago Jari e as Terras Indígenas Apurinã do Igarapé São João e Apurinã do Igarapé Tauamirim, com desmatamento (em vermelho) até 2019 [14].



Figura 20. Ramal ilegal beirando Terra Indígena Apurinã do Igarapé São João. Foto: Cacique Waldemiro Apurinã. Outubro de 2020 (Fonte: [14]).

Em abril de 2024 a mina de potássio no município de Autazes, que impacta o grupo Indígena Mura, foi autorizada pelo governo do Estado do Amazonas sem consulta aos povos Indígenas, conforme exigido pela Convenção OIT 169 [15,16]. Isto criou o temor entre Indígenas de que este precedente pudesse ser usado como uma alavanca para permitir que o projeto da BR-319 avançasse sem consulta. [17]

A imagem que abre este artigo mostra indígenas Apurinã participando de ritual na Aldeia São Francisco, na Terra Indígena Igarapé Tauá Mirim no município de Tapauá, Amazonas. Região fica na zona que será impactada pela BR-319 (Foto: Alberto César Araújo/Amazônia Real/2023).

Notas

- [1] Fearnside, P.M. & J. Ferraz. 1995. [A conservation gap analysis of Brazil's Amazonian vegetation.](#) *Conservation Biology* 9(5): 1134-1147.
- [2] Fearnside, P.M. & J. Ferraz. 2022. [Uma análise de lacunas de conservação da vegetação da Amazônia.](#) p. 193-211. In: Fearnside, P.M. (ed.) *Destruição e Conservação da Floresta Amazônica*. Editora do INPA, Manaus. 356 p.
- [3] Nogueira E.M., A.M. Yanai, S.S. Vasconcelos. P.M.L.A. Graça & P.M. Fearnside. 2018a. [Carbon stocks and losses to deforestation in protected areas in Brazilian Amazonia.](#) *Regional Environmental Change* 18(1): 261-270.
- [4] Nogueira E.M., A.M. Yanai, S.S. Vasconcelos. P.M.L.A. Graça & P.M. Fearnside. 2018a. [Carbon stocks and losses to deforestation in protected areas in Brazilian Amazonia.](#) *Regional Environmental Change* 18(1): 261-270.
- [5] Qin, Y., X. Xiao, F. Liu, F. de Sa e Silva, Y. Shimabukuro, E. Arai & P.M. Fearnside. 2023. [Forest conservation in Indigenous territories and protected areas in the Brazilian Amazon.](#) *Nature Sustainability* 6: 295-305.
- [6] Ferrante, L., M.B.T. de Andrade, L. Leite, C.A. Silva Junior, M. Lima, M.G. Coelho Junior, E.C. da Silva Neto, D. Campolina, K. Carolino, L.M. Diele-Viegas, E.J.A.L. Pereira & P.M. Fearnside. 2021c. [Brazil's Highway BR-319: The road to the collapse of the Amazon and the violation of indigenous rights.](#) *Die Erde* 152(1): 65-70.
- [7] Ferrante, L., M.B.T. de Andrade, L. Leite, C.A. Silva Junior, M. Lima, M.G. Coelho Junior, E.C. da Silva Neto, D. Campolina, K. Carolino, L.M. Diele-Viegas, E.J.A.L. Pereira & P.M. Fearnside. 2021d. [BR-319: O caminho para o colapso da Amazônia e a violação dos direitos indígenas.](#) *Amazônia Real*.
- [8] Ferrante, L., M.B.T. de Andrade, L. Leite, C.A. Silva Junior, M. Lima, M.G. Coelho Junior, E.C. da Silva Neto, D. Campolina, K. Carolino, L.M. Diele-Viegas, E.J.A.L. Pereira & P.M. Fearnside. 2021d. [BR-319: O caminho para o colapso da Amazônia e a violação dos direitos indígenas.](#) *Amazônia Real*.

- [9] Brasil, PR (Presidência da Republica). 2019. [Decreto Nº 10.088, de 5 de novembro de 2019](#). PR, Brasília, DF.
- [10] Brasil, PR (Presidência da Republica). 2004. [Decreto No 5.051, de 19 de abril de 2004, PR, Brasilia, DF](#).
- [11] Fearnside, P.M., L. Ferrante, A.M. Yanai & M.A. Isaac Júnior. 2020a. [Trans-Purus, a última floresta intacta](#). *Amazônia Real*.
- [12] Ferrante, L., M. Gomes & P.M. Fearnside. 2020b. [BR-319 ameaça povos indígenas](#). Série *Amazônia Real*.
- [13] MMA, MJ, MC & MS (Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Justiça, Ministério da Cultura & Ministério da Saúde). 2015. [Portaria Interministerial No – 60, de 24 de março de 2015](#).
- [14] Fearnside, P.M., L. Ferrante, A.M. Yanai & M.A. Isaac Júnior. 2020a. *Trans-Purus, a última floresta intacta*. *Amazônia Real*.
- [15] *ClimaInfo*. 2024b. [Amazonas dá licença para explorar potássio em terra do Povo Mura](#). *ClimaInfo*, 10 de abril de 2024.
- [16] Farias, E. 2024. [Povo Mura teme conflito após Wilson Lima liberar mineração de potássio](#). *Amazônia Real*, 09 de abril de 2024.
- [17] Os textos desta série fazem parte de uma revisão de literatura solicitada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.



Sobre a matéria **Philip Martin Fearnside**

É doutor pelo Departamento de Ecologia e Biologia Evolucionária da Universidade de Michigan (EUA) e pesquisador titular do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), em Manaus (AM), onde vive desde 1978. É membro da Academia Brasileira de Ciências. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz pelo Painel Intergovernamental para Mudanças Climáticas (IPCC), em 2007. Tem mais de 600 publicações científicas e mais de 500 textos de divulgação de sua autoria que podem ser acessados aqui. <https://philip.inpa.gov.br>